



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
(Processo Administrativo nº 23347.000459.2024-73)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de alimentos para fornecimento de merenda escolar para o campus Corumbá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTRATO DE TOMATE, extrato de tomate concentrado pura polpa de tomate, sem peles e sementes, tolerância de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto, embalado originalmente pelo fabricante com especificação dos ingredientes, informação nutricional, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampados no corpo da embalagem. Se em lata, não apresentar ferrugem ou amassadura.	346922	embalagem de 300g	34	R\$ 4,25	R\$ 144,50
2	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, características adicionais, congelado com cor, odor, sabor e textura característicos do produto, de boa qualidade,	447705	kg	170	20,30	R\$ 3.451,00



	apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação, validade e lote.					
3	OVOS, higienizados, tendo peso unitário entre 50g e 55g, classe A, acondicionados em caixas de papelão, com as características organolépticas mantidas	446618	bandeja 30 unid	45	R\$ 22,40	R\$ 1.008,00
4	CEBOLA, IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, 1º QUALIDADE, NOVO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ADEQUADAS E LIMPAS CONTENDO O PESO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER DE MONOBLOCO PLÁSTICO, E LIMPO	463781	kg	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
5	FILÉ DE FRANGO características adicionais, resfriado ou congelado com cor, odor, sabor e	447581	kg	170	R\$ 19,93	R\$ 3.388,10



	textura característicos do produto, de boa qualidade, apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação, validade e lote					
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, características adicionais, sem tempero, resfriado ou congelado com cor, odor, sabor e textura característicos do produto, de boa qualidade, apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação, validade e lote.	447636	kg	163	R\$ 10,00	R\$ 1.630,00
7	CARNE MOÍDA CONGELADA, DE BOVINO, ACÉM, características adicionais tipo extra limpa, de primeira qualidade, isenta ao máximo de gordura, congelada, apresentado		kg	142	R\$ 27,49	R\$ 3.903,58



	em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação, validade e lote.					
8	CARNE EM PEDAÇOS ACÉM, extra limpa, sem osso, de primeira qualidade, isenta ao máximo de gordura, congelada, apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA ou SIM), data de fabricação, validade e lote.	447386	kg	136	R\$ 27,49	R\$ 3.738,64
9	MACARRÃO COM OVOS, formato espaguete, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos.	458955	embalagem 500g	89	R\$ 4,90	R\$ 436,10
Valor total						R\$ 17.933,92



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho ou carta contrato) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.5. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Termo de referência*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.8. *O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da requisição da contratante, em remessa única dos itens 1, 3, 4, 9;*
- 1.9. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, a serem confirmadas posteriormente conforme Ordens de Fornecimento encaminhadas pela contratante, os pedidos serão realizados em conjunto, de forma a concentrar as datas de entrega:*

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	mínimo de 60 unidades dos itens 2, 5, 6, 7, 8	07 (sete) dias do envio da Ordem de Fornecimento

- 1.10. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 1.11. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço - rua Pedro de Medeiros, nº 941, Bairro Popular Velha, Cep 79310-110 - Corumbá/MS – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, campus Corumbá*



- 1.12. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.13. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou termo equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.17. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 1.18. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.19. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 1.19.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 1.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

1.22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.23. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.24. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 1.25. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.26. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

Liquidação

- 1.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 1.27.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.28.1. o prazo de validade;
 - 1.28.2. a data da emissão;
 - 1.28.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.28.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.28.5. o valor a pagar; e
 - 1.28.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.29. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.30. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 1.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 1.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.36. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.37. Forma de pagamento

- 1.38. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.40.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.42. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

Forma de fornecimento

- 1.43. O fornecimento do objeto será integral para os itens 1,3,4,9 e 11 e parcelado para os itens 2,5,6,7,8 e 10.



Exigências de habilitação

- 1.44. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- a) SICAF;
 - b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 1.45. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 1.46. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 1.47. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 1.48. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 1.49. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 1.50. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 1.51. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 1.52. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 1.53. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 1.54. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.55. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- 1.56. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida*



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.57. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.58. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.59. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.60. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.933,92 (dezessete mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos). conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.61. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 1.62. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158132
- II) Fonte de Recursos: 1000000000 / 1133000000
- III) Programa de Trabalho: 170858/170859/169949
- IV) Elemento de Despesa: 33903203
- V) Plano Interno: L2994P23AER/J2994P23ZAR/L2994P23ALN/CF53M9601N/JFF53B9601

- 1.63. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Corumbá, 26 de fevereiro de 2024

Renilce Miranda Cebalho Barbosa

Ordenadora de despesas

Portaria nº 1.624/2023